

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

07/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 166.052,36 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/07/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 920260804002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **OURO BRANCO/AL**, com sede na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.258.141/0001-98, sediado à Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº0602-001 de 06 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Os itens abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistema as declarações que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **0,01%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

6.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

6.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1 no país;

6.28.2 por empresas brasileiras;

6.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.30.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA HABILITAÇÃO

8.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.

8.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.4 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.3 .complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.2.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação
- 12.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3.1 advertência;
 - 12.3.2 multa;
 - 12.3.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.1 Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: cpl.
- 13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.ourobranco.al.gov.br/licitacoes>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14.13 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.15 ANEXO IV- DECLARAÇÕES EM GERAL;

Ouro Branco/AL, 19 de junho de 2026.

FERNANDA LAYANNE FERREIRA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA– PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 920260804002

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL, – nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% GEL - Condicionador dental apresenta-se em seringa com 2,5 ml em forma de gel para promover adição mecânica em processos restauradores diretos por materiais resinosos ou em processos preventivos de selamentos. (Emb. c/3 seringas de 2,5ml) Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Pct	60	R\$ 5,32	R\$ 318,90
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL , adesivo para esmalte/dentina. Sistema adesivo dental foto polimerizável de frasco único (primer + adesivo) com Nano partículas de sílica, refil. Frasco com 6 ml Registro na ANVISA. Validade mínima de 02 anos. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	Frasco	60	R\$ 82,68	R\$ 4.960,80
3	AGULHA GENGIVAL PARA IRRIGAÇÃO Nº04 – Embalagem plástica, 27 G longa. Embalagem com 100 unidades	Pct	5	R\$ 38,95	R\$ 194,75
4	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G - descartável, estéril, confeccionada	Cx	50		R\$ 2.194,75

	em aço inoxidável com biseltrifacetado, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixas contendo 100 unidades Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.			R\$ 43,90	
5	ALGODÃO ROLETES DENTAIS - confeccionado em algodão hidrófilo prensado, homogêneo, macio, com boa absorção de líquidos e secreções, sem grumos ou impurezas, medindo aproximadamente 4,5 cm de comprimento e 10 mm de diâmetro, embalado em pacotes de 100 roletes	Pct	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
6	ALGINATO AVAGEL 410G - Aroma: Tutti-Frutti material de moldagem odontológica de presa normal.	PCT	60	R\$ 30,65	R\$ 1.838,70
7	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM 1:100.000 ADRENALINA - Uso adulto e pediátrico, solução injetável. Apresenta-se em caixa c/ 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada. É composto por lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Validade mínima de 02 anos.	CX	50	R\$ 126,03	R\$ 6.301,50
8	ANESTÉSICO TÓPICO - Composto por Benzocaína 200mg, gel, com sabor artificial. Apresenta-se em pote com 12g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	UND	40	R\$ 29,17	R\$ 1.166,60
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04 HC - Broca odontológica de aço carbide para contra-ângulo 04 de 21mm. Esterilizável sem sinais de oxidação e sem rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra ângulo. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
10	BROCA DIAMANTADA 2200 HC - Broca de alta rotação cônica com formato de ponta de lápis. Possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas	UNID	20		R\$ 130,40

	nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Produto não estéril, com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme, esterilizável. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade			R\$ 6,52	
11	BROCA DIAMANTADA 2200 HL- Broca de alta rotação cônica com formato de ponta de lápis. Possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Produto não estéril, com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme, esterilizável. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
12	BROCA DIAMANTADA N ° 1090 HC - Produzidas em aço inox, diamantadas através de processo eletroquímico, maior resistência na aderência do aço inox juntamente com o diamante. Cilíndrica, topo plano, sanitizadas e esterilizadas. Alta rotação. Rastreabilidade total garantida através da gravação a laser dos lotes nas hastes. Hastes polidas e concêntricas. Produzidas com as melhores matérias-primas. Promovem o avivamento de ângulos diedros, produzindo superfícies em ânguloreto. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	30	R\$ 3,41	R\$ 102,15
13	BROCA DIAMANTADA 1046 HC - Cone invertido, fabricadas a base de diamante natural. A haste é fabricada com aço inox de alta qualidade, rotação do instrumento sem vibrações e o encaixe perfeito nos dispositivos de alta rotação. São úteis na remoção de restaurações insatisfatórias de amálgama ou resina composta. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade.	UND	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
14	BROCA DIAMANTADA 3082 HC- cônica, topo inativo. Produzidas em aço inoxidável grau	UND	20		R\$ 61,50

	cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Alta rotação. Utilizadas para complementar a abertura coronária em endodontia. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade			R\$ 3,08	
15	BROCA DIAMANTADA 1012 HC - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantado uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade.	UND	50	R\$ 2,89	R\$ 144,25
16	BROCA DIAMANTADA 1012 HL - Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
17	BROCA DIAMANTADA 1013HC - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento	UND	30		R\$ 83,70

	de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade			R\$ 2,79	
18	BROCA DIAMANTADA 1013HL- Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	40	R\$ 3,51	R\$ 140,20
19	BROCA DIAMANTADA 1014 HC- Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
20	BROCA DIAMANTADA 1014 HL - Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantado uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	UND	40		R\$ 163,60

	Apresenta-se em blister c/ 1 unidade			R\$ 4,09	
21	BROCA DIAMANTADA 1015 HC - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantado uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
22	BROCA DIAMANTADA 1016 HC - Esférica, broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantado uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
23	BROCA DIAMANTADA 1016 HL - Esférica, possuindo haste longa em aço inoxidável, broca de alta rotação e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Produzida com matérias primas nobres que resultam em perfeito acabamento de superfície. Com excentricidade zero e parte ativa diamantada uniforme. Indicada para operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
24	BROCA CIRÚRGICA 702 HL- Tronco-cônica dentada para alta rotação, 25mm. Produzidas em aço	UND	20		R\$ 357,60

	carbide. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade			R\$ 17,88	
25	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 HL - Esférica para alta rotação, 25mm. Produzidas em aço carbide. Apresenta-se em blister c/ 1 unidade	UND	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
26	BROCA ZECRYA. carbide. Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico, modelo longa (21mm).	UND	10	R\$ 23,64	R\$ 236,35
27	BROCA ENDO Z. aço carbide. Formato: tronco-cônico.	UND	10	R\$ 24,11	R\$ 241,05
28	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM - Modelo 1512.	UND	10	R\$ 39,82	R\$ 398,20
29	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO CORTE GROSSO PM - Modelo: 47-XC – 9011.	UND	10	R\$ 35,59	R\$ 355,90
30	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL - Diâmetro de 10 mm x comprimento de 21 cm. Embalagem com 100 unid.	PCT	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
31	CERA PERIFÉRICA - Número 7 Rosa caixa com 28 bastões	CX	25	R\$ 22,08	R\$ 552,00
32	CIMENTO IRM PÓ: Frasco de 38 gramas. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido à sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas	FR	20	R\$ 26,62	R\$ 532,40
33	CIMENTO IRM LÍQUIDO: Frasco com liquido de 15 ml permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama. Durabilidade dos curativos. Alta resistência à compressão	FR	20	R\$ 18,07	R\$ 361,30
34	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL , tecido 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm, 7,50 cm, 5 dobras em 8	PCT	300		R\$ 210,00

	camadas, descartável Pacote c/ 10 unid.			R\$ 0,70	
35	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% algodão, 13 fios/cm², cor branca, isenta de impurezas, 7,50 cm x 7,50 cm, 5 dobras em 8 camadas, descartável Pacote c/ 500 unid.	PCT	300	R\$ 30,16	R\$ 9.046,50
36	DESENSIBILIZADOR DENTINÁRIO à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,02%, à base de água, agente neutralizante, espessante e glicerina –kit 1 seringa .3g+5p	UND	40	R\$ 9,49	R\$ 379,60
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO - detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Apresenta-se em embalagens c/ 1 LITRO.	UND	50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,25
38	DISCOS DE LIXA PARA MANDRIL - Acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômero de vidro. Em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Discos de lixa sortidos, Composta, Com 1/2 Pol De Diâmetro, Granulacao Grossa, Media, Fina E Ultra Fina, Embalado Em Kit Cos Composto De (120 unidades), Contendo 30 Discos De Cada Granulacao E 1 Mandril, Constando Externamente Marca Comercial E Procedencia De fabricação	CX	42	R\$ 214,01	R\$ 8.988,42
39	ESCOVA DE ROBSON - Utilizada em contra-ângulo, cor branca ou preta, formato cônico. Utilizado para profilaxias.	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,25
40	ESCOVA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS - Indicada para limpeza de instrumentais em geral: tesouras, pinças hemostáticas e outros. Possui 17,78 cm de comprimento, cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que em uma das extremidades possui três filas	UND	20		R\$ 739,20

	de cerdas para descontaminação geral e, na outra extremidade, contém uma única fileira de cerdas para descontaminação delicada e fina. Possui cabo antiderrapante que facilita o uso.			R\$ 36,96	
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada. Embalada em blister individual. Esterilizada por irradiação. Sem contra indicações. Absorvível e sem riscos de intolerância. Apresenta-se em caixa com 10 unid.	CX	40	R\$ 44,51	R\$ 1.780,20
42	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - Velocidade E. Fornece uma nitidez brilhante de imagem com menos tempo de exposição. Adulto 31x35mm (cx. com 150 películas)	CX	5	R\$ 290,78	R\$ 1.453,90
43	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INFANTIL - Com finalidade de diagnosticar: Cáries, Lesões Periodontais, absorção óssea e tratamento de canal, 22x35 mm, cor roxo (caixa com 100 películas)	CX	5	R\$ 338,04	R\$ 1.690,18
44	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 - fio de sutura seda, agulha com ponta triangular, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculos cortante, 2,0 cm, Seda negra estéril (cx com 24 unidades).	CX	50	R\$ 38,60	R\$ 1.929,75
45	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 - fio de sutura seda, agulha com ponta triangular, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculos cortante, 2,0 cm, Seda negra estéril (cx com 24 unidades).	CX	50	R\$ 40,16	R\$ 2.008,00
46	FIO DE SUTURA NAYLON 3-0 - Fio sutura, nylon monofilamento, 3-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculos cortante, 2,0 cm, estéril (Cx com 24 Unidade)	CX	30	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
47	FIO DE SUTURA NAYLON 4-0 - Fio sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculos cortante, 1,5 cm, estéril (cx com 24 unidades)	CX	50	R\$ 37,46	R\$ 1.872,75
48	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 , preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculos	CX	50		R\$ 1.915,25

	cortante, 2,0 cm, estéril (cx com 24 Unidades)			R\$ 38,31	
49	FILME DE PVC - PVC transparente com 28cm em 100 metros de rolo.	RL	40	R\$ 35,20	R\$ 1.408,00
50	FITA PARA AUTOCLAVE - Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem; 30 m x 19 mm, branca, boa adesão, dorso em papel crepado. Apresentação em rolo.	UND	40	R\$ 10,83	R\$ 433,00
51	FIXADOR RADIOGRÁFICO - Solução pronta para uso (não requer mistura). Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com revelador. Rápido na fixação/revelação. Uso simples e rápido. Apresenta-se em frascos de 475ml	UND	10	R\$ 16,86	R\$ 168,55
52	FORMOCRESOL - Menos concentrado do que a composição padrão de Buckey sem perder a suas propriedades terapêuticas, aumentando assim, sua compatibilidade biológica; - antisséptico; mumificante do tecido pulpar; Bactericida. Frascos/10mL	UND	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
53	GLUCONATO CD CLOREXIDINA 0,12% - Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1 com registro na ANVISA - Apresenta-se em frascos de 02 Litros.	FR	10	R\$ 80,21	R\$ 802,10
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) - Protetor pulpar, ph 12,4 alcalino, induz a formação de dentina reparadora. Apresentação 01 frasco com 10 g. Registrada ANVISA.	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
55	GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO - De fácil manuseio, fixação através de elástico. Material antialérgico,	PCT	20		R\$ 170,60

	composto por polipropileno. (pacote com 100)			R\$ 8,53	
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQ) TIPO II- Quimicamente ativado. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó.	UND	20	R\$ 12,87	R\$ 257,40
57	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL para restaurações, pó 9g, líquido 8 ml, primer e glazer 6,5ml	KIT	20	R\$ 110,49	R\$ 2.209,80
58	GODIVA BASTÃO - Embalagem com 15 unidades. Na cor Verde.	CX	20	R\$ 51,42	R\$ 1.028,30
59	JALECO LONGO MICROFIBRA: Em Microfibra branca; Tamanho P.	UND	10	R\$ 56,11	R\$ 561,10
60	KIT RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL - Produto odontológico de prótese laboratorial. Embalagem com 25g de pó vermelho e 30ml de líquido.	KIT	10	R\$ 68,94	R\$ 689,40
61	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS: Kit Composto (8 peças) de taças, ogivas, torpedos, e discos de silicone abrasivo em 2 granulometrias diferentes para acabamento e polimento final de restaurações e facetas confeccionadas com compósitos restauradores de mono partículas, micro híbridas ou ainda de micropartículas.	KIT	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
62	KIT ACABAMENTO GRANA FINA: É composto por 7 pontas diamantadas	KIT	10	R\$ 55,75	R\$ 557,50
63	KIT DE PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA: Pontas de silicone na cor branca com óxidos abrasivos (óxido de alumínio) apresentadas em mandris para contra ângulo em três tipos de formato: lentilha,	KIT	10		R\$ 635,90

	chama, copo. kit com 7 pontas abrasivas.			R\$ 63,59	
64	KIT MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS ALUMÍNIO: Jogo de moldeiras confeccionado em alumínio perfurado com diferentes tamanhos, com 4 Superiores S1, S2, S3 e S5 e 4 Inferiores I1, I2, I3 e I5 e 1 giratória 87.	KIT	10	R\$ 72,91	R\$ 729,10
65	LUVA CIRÚRGICA N. 7,0 , látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável Par	PAR	500	R\$ 1,53	R\$ 762,50
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO- Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Aprovada pelo Ministério da Saúde. Apresenta-se em caixa c/ 100 unid. (50 pares)	CX	100	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO , para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração Caixa c/ 100 unid. (50 pares)	CX	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
68	LUVA DE LATEX , antiderrapante, forrada, para limpeza de instrumental, pacote com 2 unidades, tamanho M.	PCT	20	R\$ 6,02	R\$ 120,30
69	LUVA DE LATEX , antiderrapante, forrada, para limpeza de instrumental, pacote com 2 unidades, tamanho P	PCT	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
70	MANDRIL - Mandril metálico utilizado para adaptar pontas de alta rotação pra serem utilizados em contra ângulo - Embalagem com 1 unidade.	UND	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30
71	MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), possuindo 3 camadas, fixação com elástico e pregas horizontais. Apresenta-se em caixas c/ 100 unid.	UND	40	R\$ 26,96	R\$ 1.078,40
72	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO	UND	20		R\$ 1.019,53

	ODONTOLÓGICA (SPRAY) - Com elevado grau de pureza, sua formula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades antioxidante e lubrificante. É um óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico. Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. Disponível para Alta/Baixa rotação. Apresenta-se em frascos c/200ml.			R\$ 50,98	
73	OTOSPORIN – solução contendo: hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B – registro na ANVISA. Frascogotas 10ml	UND	05	R\$ 23,20	R\$ 115,98
74	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL: Base de Óxido de Zinco e eugenol reforçado por polímeros; presa rápida. Material básico óxido de zinco e eugenol, tipo base + catalisador, apresentação * conjunto completo 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml.	KIT	20	R\$ 16,39	R\$ 327,80
75	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Bloco com 12 folhas na cor azul.	UND	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , 10 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003 Bobina	UND	25	R\$ 65,90	R\$ 1.647,50
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , 15 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de	UND	25		R\$ 2.390,13

	etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003 Bobina			R\$ 95,61	
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , 20 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003 Bobina	UND	25	R\$ 124,87	R\$ 3.121,63
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO , 25 cm X 100 M, gramatura de 60 a 70 g/m2, porosidade controlada, filme laminado poliéster/polipropileno, sistema de selagem tripla, resistente a rasgo, termoselável, indicador químico para óxido de etileno e vapor, indicador de sentido correto de abertura de embalagem, impressão situada na área externa a esterilização, atender às normas NBR-14.990/2003 Bobina	UND	25	R\$ 162,22	R\$ 4.055,50
80	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA - Pasta de polimento inicial, sabor artificial, com flúor para uso adulto e pediátrico. Pode ser aplicada com escova de Robinson ou com taças de borracha. Bisnaga/90g	UND	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
81	PINCEL DESCARTÁVEL PARA APICAÇÃO DO SISTEMA ADESIVO - Flexibilidade, dobram-se facilmente até 90°, Cores vivas, contraste para melhor visualização e diferenciação; Pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão; Dois tamanhos precisos de cabeças para aplicação em áreas de difícil acesso. Apresenta-se em tubo com 100 aplicadores.	UND	50	R\$ 16,19	R\$ 809,25
82	PINCEL PELO DE MARTA Nº 01 - Cabo curto, pêlo de Marta	UND	20		R\$ 986,60

	original, redondo. Diâmetro do pêlo: 2.5mm Altura do pêlo: 9.0mm Comprimento total do pincel: 150mm.			R\$ 49,33	
83	PROPOLIS EM PASTA; para tratamento de alveolite; com ação anti séptica, anestésica, regenerativa dos tecidos; proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Embalagem com 10g; com dados de identificação, procedência, nº lote e registro no MS.	UND	60	R\$ 35,33	R\$ 2.119,80
84	REMOVEDOR DE MANCHAS - Removedor de Manchas e Tártaro. Frasco com 30ml	UND	20	R\$ 31,10	R\$ 621,90
85	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores. Possui carga inorgânica de zircônia/sílica. Micro híbridanopartículas Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA prazo de validade 24 meses.	UND	30	R\$ 26,18	R\$ 785,40
86	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores. Possui carga inorgânica de zircônia/sílica. micro híbrida nanopartículas Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA prazo de validade 24 meses.	UND	30	R\$ 28,68	R\$ 860,25
87	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores. Possui carga inorgânica de zircônia/sílica. micro híbrida nanopartículas Composição: Matriz orgânica: Bis-	UND	30		R\$ 762,15

	GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA prazo de validade 24 meses.			R\$ 25,41	
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, 5 - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores. Possui carga inorgânica de zircônia/sílica. micro híbrida nanopartículas Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA prazo de validade 24 meses.	UND	30	R\$ 25,98	R\$ 779,25
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 - Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores. Possui carga inorgânica de zircônia/sílica. micro híbrida nanopartículas Composição: Matriz orgânica: Bis-GMA e TEGDMA / Matriz inorgânica: Zircônia/Sílica. Apresenta-se em bisnaga c/4g. Registro na ANVISA prazo de validade 24 meses	UND	30	R\$ 23,15	R\$ 694,35
90	REVELADOR RADIOGRÁFICO - Solução formulada para revelar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Apresenta-se em frasco c/ 475 ml.	UND	10	R\$ 15,98	R\$ 159,75
91	SABONETE LIQUIDO. sabonete antisséptico aromatizado pH neutro, hidratante com válvula dosadora - tubo com 1000 ML	UND	20	R\$ 13,98	R\$ 279,60
92	SACO PLÁSTICO 17X28 - Capacidade para 1kg. Pacote com 1000 unidades	PCT	12	R\$ 13,76	R\$ 165,12
93	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL – Selante resinoso com carga. Apresentando 2 seringas: 1 seringa de selante com 2g e 1 seringa de ácido fosfórico. Validade mínima	UND	30		R\$ 834,00

	de 02 anos a partir da data de entrega.			R\$ 27,80	
94	SERINGA DESCARTAVEL - com agulha 10 ml	UND	100	R\$ 0,88	R\$ 87,50
95	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - Solução hemostática à base de cloreto de alumínio. Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Sem epinefrina. Apresenta-se em frasco de 10mL.	UND	30	R\$ 17,94	R\$ 538,20
96	SUGADOR CIRÚRGICO. sugador descartável cirúrgico, caixa com 20 unidades	CX	30	R\$ 33,34	R\$ 1.000,05
97	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada. Apresenta-se em embalagens c/ 40 unidades.	PCT	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
98	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - Utilizada em contra-ângulo. Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho. Cor branca.	UND	40	R\$ 1,61	R\$ 64,40
99	TIRA DE MATRIZ EM AÇO 5MM - Fitas de aço inoxidável; - Possui superfície uniforme. Bobina c/ 0,5 metros c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura.	UND	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
100	TIRA DE MATRIZ EM AÇO 7MM - Fitas de aço inoxidável; - Possui superfície uniforme. Bobina c/ 0,5 metros c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura.	UND	20	R\$ 1,90	R\$ 37,90
101	TIRAS DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA - Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Centro neutro. Caixa c/ 50 unidades de 4 mm x 170 mm cada.	UND	20	R\$ 8,47	R\$ 169,30
102	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA - 100% poliéster e super flexível. Utilizadas em isolamento de restaurações Inter proximais com resina composta. Envelope com 50 unidades	UND	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20

103	TRICRESOL FORMALINA. Apresentação: frasco com 10 ml.	UND	05	R\$ 13,89	R\$ 69,43
104	VASELINA SÓLIDA - Aspecto: Massa semi-sólida Cor: Branco levemente amarelado. Apresenta-se em bisnaga c/30g.	UND	10	R\$ 9,07	R\$ 90,70
105	VERNIZ COM FLÚOR. caixa com kit contendo verniz e solvente. frasco com 10ml validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega no almoxarifado	KIT	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
106	ESCOVA DENTAL ADULTO. cerda macia e cabeça arredondada com protetor de cerdas	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
107	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Tufos: 23; cerda macia e cabeça arredondada. Com protetor de cerdas	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
108	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ - Escova dental em silicone macia e confortável, eficiente na higienização e massagem da gengiva. Dimensões 122X93X34cm.	UNID	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00
109	CREME DENTAL - Ingredientes ativos: fluoreto de sódio 0,32% (1.450 PPM de flúor). Apresenta-se em embalagens c/90g	UND	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
110	FIO DENTAL – aromatizado, encerado, com 100 metros	UND	200	R\$ 5,14	R\$ 1.027,00
111	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO – Flúor fosfato acidulado 1,23% indicado para prevenção da doença cárie. Frascos contendo 200ml.	UND	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
112	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas.	Frasco	20	R\$ 18,51	R\$ 370,10
113	MACRO MODELO – em resina medindo aproximadamente 2x a arcada do adulto, articulado (arco superior com inferior), contendo língua e articulador metálico flexível que proporciona qualquer tipo de oclusão registrado na ANVISA.	UND	05	R\$ 351,00	R\$ 1.755,00
114	MACRO ESCOVA – com 35 cm, cerdas em nylon com ponta ativa contendo 11 fileiras em tufos aparadas uniformemente.	UND	05	R\$ 34,52	R\$ 172,60
115	BANDEJA DE AÇO – Dimensões 22x12x1,5cm. Utilizado para acondicionamento dos	UND	50		R\$ 1.506,75

	instrumentos odontológicos. Produzida em aço inoxidável, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.			R\$ 30,14	
116	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – Utilizado para colocação do espelho, como também para teste de percussão e sensibilidade para avaliar dentes com mobilidade. Serve para facilitar a utilização do espelho, prolongando sua haste de manipulação para maior alcance. Produzido em Aço Inoxidável.	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
117	ESCULPIDOR HOLLENBACK Nº 3S – Instrumento produzido em aço inoxidável, em perfil octogonal com arestas bem definidas. Diâmetro de 5,5mm e serrilhado paralelo.	UND	30	R\$ 13,13	R\$ 393,75
118	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 – Utilizado para melhor visualização pelo profissional de determinadas regiões da cavidade oral. Sem aumento. Esterilizável.	UND	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
119	ESPATULA DE TITÂNIO PARA RESINA – Na 35entística restauradora, estética ou clínica geral utilizada para reconstrução da coroa dental de dentes.-	UND	50	R\$ 38,31	R\$ 1.915,50
120	ESPATULA N 07 - utilizado na manipulação de materiais odontológicos. Produzido em liga de aço inoxidável de materiais odontológicos.	UND	1	R\$ 13,07	R\$ 13,07
121	EXPLORADOR DENTAL – Confeccionado em Aço Inoxidável. Nº 05 duplo.	UND	20	R\$ 11,39	R\$ 227,70
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03 – Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável.	UND	5	R\$ 79,55	R\$ 397,75
123	FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 – Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de Aço inoxidável. Esterilizável.	UND	4	R\$ 85,95	R\$ 343,78

124	PORTA – ALGODÃO – Produzido em aço inoxidável. Dimensão 08x10 cm.	UND	6	R\$ 50,51	R\$ 303,03
125	SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DE AVENTAL DE CHUMBO nas especificações, tipo toalheiro – produzido em aço pintado em epóxi dimensão ideal para conservação do avental	UND	4	R\$ 198,97	R\$ 795,88
126	TAMBOR PARA GAZE – Produzido em aço inoxidável, com alça 10x10 cm.	UND	4	R\$ 96,46	R\$ 385,84
127	TESOURA ÍRIS CURVA.	UND	10	R\$ 15,96	R\$ 159,60
128	TESOURA ÍRIS RETA - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; Esterilizável. Tamanho 12 cm.	UND	10	R\$ 22,08	R\$ 220,75
129	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: com capacidade de 21 litros. Digital, com funcionamento totalmente automático realizado através de micro controlador, deve permitir selecionar a temperatura de trabalho(denomínimo120e no máximo 134°C), o tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45 minutos). Deve ser de fácil instalação, não requerendo instalação hidráulica, somente tomada para energia elétrica 220V. Despressurização, desaeração automáticas e com no mínimo 3 ciclos de secagem. Câmara: em aço inoxidável, revestida externamente com material isolante ao calor, que, além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e conserva a temperatura do ambiente. Possui no mínimo 2 bandejas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor. Tampa: em aço inoxidável fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Sistema de Fechamento da Tampa: construído	UND	2	R\$ 7.090,00	R\$ 14.180,00

	de forma robusta e dotado internamente de um rolamento axial que proporciona maior segurança e suavidade no manuseio. Os cabos são em baquelite (isolante ao calor). Resistência: de níquel-cromo, blindada em tubo de aço inoxidável. Reservatório Externo: em aço inox, para água estéril opcional. Gabinete: em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. Apresenta aberturas para ventilação tipo controle. Sistema Eletrônico de Segurança: desliga automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Deve possuir aprovação e registro no Ministério da Saúde. Deve ter garantia mínima de 12 meses (1 ano) a contar da data de aceite do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega e instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado de Alagoas, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo como cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante. Deve disponibilizar treinamento operacional para uso e funcionamento do equipamento. Deve ser instalado o equipamento pelo fornecedor, ou pela representante especializada e indicada pelo fabricante. Deve fornecer manual completo com especificação técnica em português. Deve fornecer completo manual do usuário em português. O fornecedor deve incluir proposta de				
--	---	--	--	--	--

	contrato para prestar Assessoria Técnica, Manutenções preventivas e manutenções corretivas, por um período mínimo de 01 (um) ano, tendo o seu início após o término do período de garantia oferecido pelo fornecedor, ou pelo representante especializado e indicada pelo fabricante				
130	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO -Para uso odontológico com protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registrona ANVISA.	UND	3	R\$ 829,05	R\$ 2.487,15
131	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - Para uso odontológico com protetor para tireóide, adulto ou infantil confeccionado em borracha plumbífera flexível com proteção de 0,25Pb ou 0,50Pb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, diversas cores. Com registrona ANVISA.	UND	2	R\$ 540,81	R\$ 1.081,62
132	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm $\pm$ 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; torna-se silenciosa pela ausência de vibração da turbina como corpo; controle de rotação através do pedal de comando. Rolamentos com esfera de cerâmica, a mais nova tecnologia em rolamentos de alta performance, com alta durabilidade e maior eficiência nas lubrificações. Cabeça menor que os sistemas convencionais facilitando acesso às faces mais difíceis dos dentes. Peso líquido inferior a 58g, reduz o esforço do operador; spray	UND	5	R\$ 589,29	R\$ 2.946,43

	triplo facilita o direcionamento do líquido para refrigeração da broca. Sistema push-button (PB) com simples pressão da ponta do polegar na tampa da cabeça, abre-se a pinça que é atuada por mola para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça, o que elimina as inconveniências do saca-brocas e a possibilidade de contaminação cruzada. Consumo de ar de 42,0l/min±2e pressãodetrabalhode30psi±2.Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até 135° C não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação. Garantia mínima de 01 (um)ano.				
133	CONTRA ÂNGULO: Com linhas arredondadas; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Lâmina-Trava para Fixação das Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do Contra- Ângulo Resistente a uma tração superior a 45 N. Utiliza Brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico. Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Mínimo 01 ano de garantia.	UND	5	R\$ 535,52	R\$ 2.677,60
134	DESTILADOR DE ÁGUA: Para cada 4 litros de água comum o destilador produz 3,8 litros de água destilada. Não necessita instalação hidráulica. Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Baixo consumo de energia; Características; Design moderno. A utilização de água	UND	2		

	destilada em autoclave aumenta a sua vida útil; Especificações Técnicas; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 Litros; Capacidade do reservatório de água comum: 4 Litros; Duração do ciclo completo: 5 horas; Peso líquido: 3,4kg; Peso bruto: 4 kg; Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm; Voltagem: 127 ou 220v; Frequência: 60hz; Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v; Temperatura de trabalho adequada: 15°C a 40° C 1 ano de garantia			R\$ 1.010,48	R\$ 2.020,96
135	MICROMOTOR: (especificações mínimas): Design arrojado com linhas arredondas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Auto clavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. A caneta de baixa rotação deve ser adaptável em qualquer modelo ou marca de gabinete odontológico, como também adaptável a motores para endodontia. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos. Garantia 01 ano.	UND	5	R\$ 650,83	R\$ 3.254,17
136	PEÇA RETA - Sistema de transmissão: rolamentos de alta precisão. Conexão ao micromotor através de sistema intra. Modelo segue padrão internacional da norma ISO 7785 para torque e nível de ruído. Autoclavável a 15 minutos a 134 ° C +/- 2 ° C. Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório de 5.000 RPM a 40.000 RPM. Garantia 01 ano.	UND	5	R\$ 648,64	R\$ 3.243,18
137	SELADORA: Selador tipo manual/mesa, aplicação grau cirúrgico e controle de temperatura digital. Regulagens para diferentes tamanhos de papéise até 25cm de área de selagem. Ajuste da temperatura de selagem deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o	UND	4		

	papel. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso – ON/OFF. Apoio anterior removível. Chave de apoio frontal desmontável, Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Corpo em aço Inox. Alimentação: 127/220 V Frequência: 60 Hz Potência: 460 W Dimensão do produto: 238 X 470 X 390 mm. Garantia de 01 ano. Acompanha manual de instrução.			R\$ 528,04	R\$ 2.112,16
138	GESSO PEDRA TIPO III - Cor: Branco ou amarelo. 1kg	PCT	60	R\$ 7,07	R\$ 424,20
139	VIBRADOR DE GESSO BIVOLT - utilizado para eliminar as bolhas de ar, com efeitos vibratórios nos materiais de moldagem e revestimento de gesso. Acompanha manual de instrução. Garantia 01 ano.	UND	05	R\$ 415,10	R\$ 2.075,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento pela contratada da ordem de fornecimento, em remessa única, não sendo permitido o fracionamento da entrega.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado à Rua do Comercio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, **ou em outro local previamente indicado pela administração pública** em sua ordem de fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.1.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

GESTOR DO CONTRATO

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.1.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- 8.3. As solicitações ocorrerão mediante emissão de ordem de fornecimento.
- 8.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, em horário de expediente.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. Provação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com o objeto da licitação;

8.30. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigida para comercialização dos produtos objeto da contratação;

8.31. Registro ou notificação dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação sanitária vigente;

8.32. Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas sanitárias aplicáveis.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34. Declarações:

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.052,36 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (**art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de fornecimento continuado, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco/AL, 15 de maio de 2026.

Elaborado por:

Amanda Giselle Rodrigues Gomes Araujo
Agente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

E Aprovado pela autoridade competente

GILMAR FRANÇA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 0401-002/2021

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.141/0001-98, com sede Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2026, Processo Administrativo nº ---/202X, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 076 de 29 de março de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2026, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **Do órgão gerenciador e participante:**

a) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Dos órgãos participantes:

3.1.b.1. Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

a. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- d) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.3. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.4. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouro Branco -Alagoas, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ---/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL E A EMPRESA -----
PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo), com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. **São obrigações do Contratante:**
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Maravilha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL

Contratante

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)